



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO DE EMPREITADA DE
“CONCEÇÃO–CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE
INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES – ÁREA DE
ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO”
(AVISO N.º 02/C7-I01/2021 – PRR, COMPONENTE 7-INFRAESTRUTURAS)**

No dia da assinatura do último contratante, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de € 9.854.518,19 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito euros e dezanove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos:

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, [REDACTED], natural [REDACTED], com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves.

E

Como Segundo Contratante, o consórcio **BRIGHTCITY/NOS**, constituído pela empresa **NOS COMUNICAÇÕES, S. A.**, com sede na Rua Actor António Silva, n.º 9, Campo Grande, 1600-404 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 502 604 751, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial da Maia, com o capital social de 576.326.759,00 euros, e a empresa **BRIGHTCITY, S. A.**, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 Maia, Pessoa Coletiva n.º 516 104 659, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de 60.000,00 euros, empresas devidamente associadas sob a forma de consórcio, conforme contrato arquivado no processo respeitante a este contrato, sendo a empresa **BRIGHTCITY, S. A.** chefe do referido consórcio, neste ato legalmente representada por José Pedro Moreira da Costa Lima, natural [REDACTED], com domicílio profissional no Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 Maia, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela entidade competente da República Portuguesa e João Pedro Maia Ramos, natural da Maia, com domicílio profissional no Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 Maia, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela entidade competente da República Portuguesa, ambos na qualidade de procuradores, conforme poderes constantes em procuração, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato.

**Cláusula 1.ª
(Objeto)**

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de conceção–construção das ações previstas no Projeto de Investimento n.º 84 – Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração” (Aviso n.º 02/c7-i01/2021 – PRR, componente



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

7-infraestruturas), tendo por referência as condições e especificações que constam no Programa Preliminar, que faz parte das peças do procedimento e, bem assim, parte integrante deste contrato.

2. A empreitada objeto deste contrato deve ser planeada e executada nas condições estipuladas no Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante, incluindo as seguintes fases:

Fase 1- Elaboração do projeto – conceção, desenvolvimento e aprovação dos projetos (anteprojeto e projeto de execução) nos termos definidos na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, de todas as componentes que integram as 4 tipologias da candidatura “Projeto de Investimento n.º 84 – Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”, designadamente:

- a) Sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinados ao autoconsumo e às Comunidades de Energia Renovável;
- b) Mobilidade sustentável (elétrica e hidrogénio);
- c) Cobertura com soluções de comunicação 5G;
- d) Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios.

Fase 2 – Realização da empreitada – correspondendo à implementação dos projetos de execução referidos na fase anterior, traduzindo-se na realização de todos os trabalhos de construção civil em geral, de redes e sistemas, bem como no fornecimento dos equipamentos e sua colocação em funcionamento, incluindo as licenças e alvarás legalmente exigíveis.

Cláusula 2.ª

(Local da prestação de serviços)

Os trabalhos a realizar no âmbito do presente contrato serão realizados na Área de Acolhimento Empresarial de Chaves, sita no Parque Empresarial de Chaves.

Cláusula 3.ª

(Prazo de Execução)

1. A execução do presente contrato deverá estar concluída no prazo de **445 (quatrocentos e quarenta e cinco)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo.

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência máxima de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do Artigo 362.º, do CCP.

3. A produção de efeitos do presente contrato terá início após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4, do artigo 45.º da LOPTC, na redação da Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.^a

(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo estimado do presente contrato é de € **9.854.518,19 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito euros e dezanove cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor mencionado no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro contratante.
3. As condições de pagamento a observar no âmbito do presente contrato, são as constantes na cláusula 5.^a do Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

Cláusula 5.^a

(Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.
2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F20 – Instalações Elétricas**.

Cláusula 6.^a

(Cabimento e Compromisso)

1. A presente empreitada consta do Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante - Objetivo: 3.2.2.0101/07010413 0101 2019 | 14, aprovado pelo órgão executivo municipal, em 24/11/2022, e pelo órgão deliberativo municipal em 21/12/2023, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual:
 - a) Para o corrente ano de 2023, o valor de € 100.000,00, IVA não incluído;
 - b) Para o ano de 2024, € 6.000.000,00, IVA não incluído;
 - c) Para o ano de 2025, € 3.754.518,19, IVA não incluído.
2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rubrica com a seguinte classificação Económica: 07010413; Cabimento n.º 12/2023, de 01/03/2023.
3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º 2427/2023, de 08/09/2023, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 7.^a

(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante)

Para garantia da execução destes trabalhos, o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, uma garantia bancária à primeira solicitação, com o n.º GAR/23301883, emitida pelo Banco BPI, S.A., em 13/10/2023, no valor de € **492.725,91 (quatrocentos e**



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

noventa e dois mil, setecentos e vinte e cinco euros e noventa e um cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato.

Cláusula 8.^a
(Designação do Gestor do Contrato)

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designada como gestora do contrato a Técnica Superior, [REDACTED], a exercer funções na Divisão de Obras Públicas, mediante deliberação do Executivo Municipal, do passado dia 14/09/2023, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra.

Cláusula 9.^a
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.^a
(Prevalência)

1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP.

Cláusula 11.^a
(Legislação aplicável)

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável.

Cláusula 12.^a
(Disposições finais)

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional, relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação camarária, do passado dia 14/07/2022.
3. O procedimento por concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional, relativo ao presente contrato, foi adjudicado por deliberação camarária, do passado dia 14/09/2023, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.
5. Foram apresentados pelo segundo contratante, entre outros, os seguintes documentos:
 - Declarações Anexo II do CCP;
 - Documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária;
 - Registos Criminais;
 - Certidões Permanentes;
 - Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;
 - Comprovativos dos RCBE;
 - Contrato de Consórcio Externo;
 - Termos de responsabilidade nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 julho;
 - Comprovativos de seguros de responsabilidade civil;
 - Planos de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas.

O Primeiro Contratante:

Assinado por: **Nuno Vaz Ribeiro**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.20 16:11:37+00'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da
Administracao Interna.**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara
Municipal de Chaves.**



O Segundo Contratante:

Assinado por: **JOÃO PEDRO MAIA RAMOS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.20 18:01:56+00'00'



Assinado por: **JOSÉ PEDRO MOREIRA DA COSTA
LIMA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.20 18:03:42+00'00'



Contrato n.º 58-E/2023